



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI N° 088/2002.

Sanciona e promulga o Projeto de Lei n° 027/2002, que dispõe sobre a contratação de Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dá outras providências.

DEOCLIDES TRISCH WERB, Prefeito Municipal de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve sancionar a seguinte Lei:

Art.1°- É o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses , 07 (sete) Agentes Comunitários de Saúde- ACS.

Quantidade	Função	Salário Mensal	Horas semanais
07	Agentes Comunitários	R\$ 581,00	44 Hs

Parágrafo Único- Os prazos de vigência dos contratos efetuados poderão ser renovados por igual período, ou enquanto durar o programa e os repasses do Governo Federal.

Art. 2°- Fica excetuado o prazo do Art. 234 do Regime Jurídico Único dos Servidores para estas contratações.

Art. 3°- O contrato de que trata o art. 1° será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contrato os direitos previstos no art. 236° do Regime Jurídico Único – Lei n°017/ 20 de março de 2001.

Art.4°- A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 08 de julho de 2002.

DEOCLIDES TRISCH WERB
Prefeito Municipal

VALCIR SIMONETTI
Sec. Adm. E Fazenda